

Mensalmente o processo será instruído com a nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados no período e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação;

Após análise da documentação necessária, a Comissão de Fiscalização solicitará que a Contratada emita a nota fiscal referente aos serviços prestados, em observância aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, combinado ao disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna (princípio da eficiência), onde deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

No dia 20 de cada mês, a Contratada deverá apresentar relatório acompanhado de guias pagas dos recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como, impostos como IR, CSLL, PIS, COFINS, dentre outros obrigatórios por lei. Deverá vir acostado também, cópia das folhas de ponto, relatório e protocolo de envio da GFIP/SEFIP e contracheques assinados referentes à fatura imediatamente anterior.

- Objeto da prestação de serviço;
- Número do processo que deu origem à contratação;
- Número do contrato celebrado com esta Municipalidade;
- Número da conta e agência do beneficiário.

Será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais da sua situação junto ao FGTS, INSS, TST, Tribunal de Justiça, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua o art. 29 da Lei 8.666/93, antes de efetuar qualquer pagamento devido;

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no parágrafo anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação;

Havendo na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha transcorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Departamento Administrativo desta Autarquia, correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo.

Caberá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX) / (6/100) = 0,0001644 \times 365 \times TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

Com base na súmula n.º 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE destacará o valor mensal do Contrato, e depositará em conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação) os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário, encargos e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008, os quais

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Autarquia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18. FORMA DE PAGAMENTO

Após a prestação do serviço, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

O Departamento Administrativo deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa;

A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal/fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

Por ocasião do pagamento será verificado se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim,

apurado: $I = \frac{6}{100} \times 365 = 0,00016438$.

19. DO PAGAMENTO E DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

PROCESSO Nº 255/2021
FOLHA Nº 170
VISTO _____

Mensalmente o processo será instruído com a nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados no período e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação;

Após análise da documentação necessária, a Comissão de Fiscalização solicitará que a Contratada emita a nota fiscal referente aos serviços prestados, em observância aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, combinado ao disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna (princípio da eficiência), onde deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

No dia 20 de cada mês, a Contratada deverá apresentar relatório acompanhado de guias pagas dos recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, bem como, impostos como IR, CSLL, PIS, COFINS, dentre outros obrigatórios por lei. Deverá vir acostado também, cópia das folhas de ponto, relatório e protocolo de envio da GFIP/SEFIP e contracheques assinados referentes à fatura imediatamente anterior.

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) Número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número do contrato celebrado com esta Municipalidade;
- d) Número da conta e agência do beneficiário.

Será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais da sua situação junto ao FGTS, INSS, TST, Tribunal de Justiça, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua o art. 29 da Lei 8.666/93, antes de efetuar qualquer pagamento devido;

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o aceite da documentação necessária para a devida liquidação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no parágrafo anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação;

Havendo na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha transcorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Departamento Administrativo desta Autarquia, correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo.

Caberá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX) / (6/100) = 0,0001644 \times 365 \times TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

Com base na súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE destacará o valor mensal do Contrato, e depositará em conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação) os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário, encargos e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, os quais

somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

A CONTRATANTE firmará Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Financeira, conforme modelo inserto no Anexo IX da IN SLTI n.º 02/2008, o qual determinará os termos para a abertura da conta depósito vinculada específica e as condições de sua movimentação.

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, via Ofício, antes da celebração do Contrato, a abertura de conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação).

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, no ato da regularização da conta depósito vinculada, a assinatura de termo de autorização que permita ter acesso aos respectivos saldos e extratos.

Os valores provisionados na conta depósito vinculada somente serão liberados para o pagamento das verbas trabalhistas, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13^o (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13^o (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento de verbas rescisórias; e

- e) O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

A movimentação da conta depósito vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta depósito vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

Para a liberação dos recursos da conta depósito vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

A não disponibilização dos documentos exigidos no parágrafo anterior caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência.

O saldo remanescente da conta depósito vinculada será liberado à CONTRATADA, na fase do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, somente após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

A CONTRATANTE, fundamentada no inciso V, do Art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, exigirá, no momento da assinatura do contrato, a autorização da CONTRATADA para fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

Não repasse dos vales-transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

20. DA FISCALIZAÇÃO

A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Comissão de Fiscalização do Contratado, esta designada por Portaria, responsabilizada por acompanhar a fiel execução do contrato e adimplemento das condições que incumbe o CONTRATANTE.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

A pretensa contratação, considerando a composição orçamentária para o exercício do ano de 2021, seguirá a seguinte dotação orçamentária:

- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39 red. 26

A pesquisa de preços devidamente realizada e formalizada pela Seção de Aquisição e Compras desta Autarquia, estimou o valor de: R\$ 1.675.409,43 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos), seguindo as disposições contidas neste Termo de Referência e solicitando dos fornecedores a proposta de preços detalhada.

22. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

As futuras contratações provenientes da Ata de Registro de Preços, durante o período de sua vigência, poderão ser instrumentalizadas por meio de instrumento de contrato ou nota de empenho em substituição ao contrato, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, Ata e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes de Lei.

Os eventuais contratos firmados deverão ser a sua vigência limitada aos créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 255
FOLHA Nº 173
VISTO _____

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no site eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Identidade e CPF do responsável.
- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) dos quantitativos, e ainda:
 - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.
 - Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Admitido ainda o BP elaborado via SPED.

- O Balanco Patrimonial deverá possuir:
 - Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente);
 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Certidão de Regularidade Profissional do contabilista no Balanco Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado na data de elaboração do BP;

DECLARAÇÕES: (Anexo V)

- Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
- Declaração de Ciência do Edital.
- Declaração de Fato Superveniente.
- Declaração de Não-emprego de Menores.
- Declaração Independente de Proposta.
- Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
- Declaração de Acessibilidade.
- Declaração de que os sócios não pertencem à administração.

- * Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Financeira (Item "I")
- * Declarações (Modelo disponível no Anexo VI)
- * Qualificação Técnica.

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, conforme Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 90 da Lei das *Licitações*, a Lei 8.666/1993.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS		
			PREÇO ESTIMADO POR POSTO DE TRABALHO	PREÇO ESTIMADO MENSAL DO POSTO	PREÇO ESTIMADO MENSAL TOTAL
1	Secretária, 40 horas semanais. CBO: 4110-05. Descrição Sumária: Executar tarefas na área administrativa de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelas áreas. Requisitos necessários: Ensino médio completo. (Incluso os valores referentes a planilha de	10	R\$ 3.324,48	R\$ 33.324,83	R\$ 399.897,90

02	Atendente Comercial. CBO: 4211-05. 40 horas semanais. Descrição Sumária: Atendimento presencial do público em geral, fornecer informações e conduzir as pessoas no perímetro da Secretaria. Requisitos necessários: Ensino médio completo. (Incluso os valores referentes a planilha de custos. Salário base, contribuições sociais, trabalhistas etc.)	05	R\$ 3.108,39	R\$ 15.541,93	R\$ 186.503,20
03	Atendente de Telemarketing. CBO: 4223-15. 40 horas semanais. Descrição Sumária: Atuar com o atendimento de telefonemas, repassar informações com respeito e cordialidade e repassar necessidades da população aos competentes. Requisitos necessários: Ensino médio completo.	04	R\$ 2.745,77	R\$ 10.983,08	R\$ 131.796,96
04	Técnico em segurança do trabalho. 40 horas semanais. CBO: 3516-05. Descrição Sumária: tem a missão de criar um ambiente de trabalho o mais seguro, atuando na prevenção de acidentes. Requisitos necessários: Ensino Médio completo; Curso técnico de especialização em Segurança do Trabalho; Conhecimento das normas e padrões legais; Conhecimento da estrutura e funcionamento de setores operacionais. (Incluso os valores	01	R\$ 4.552,71	R\$ 4.552,71	R\$ 54.632,52

05	referentes a planilha de custos. Salário base, contribuições sociais, trabalhistas etc.)	R\$4.944,58	R\$14.833,73	R\$ 178.004,76
Operador de máquinas de construção civil. 40 horas semanais. CBO: 7151-25. Descrição sumária: vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando; operar máquina agrícola; operar pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em ordens ou em caminhões, de acordo com a demanda. Requisitos necessários: Ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação – B válida e Curso de operador de máquinas pesadas, que englobe as seguintes máquinas: escavadeira hidráulica, pá carregadeira e retroescavadeira. (Incluso os valores referentes a planilha de custos. Salário base, contribuições sociais, trabalhistas etc.)				
06	Operário Rural. 40 horas semanais. CBO: 6210-05.	R\$ 2.365,02	R\$ 4.730,05	R\$ 56.760,56
Descrição Sumária: preparam o solo para plantio e manejo área de cultivo, efetuam manutenção na propriedade, beneficiam e organizam produtos agropecuários, manejam espécies, atuam na				

07	de revitalização nascentes, bem como atividades correlatas ligadas ao sistema operacional de plantio. Requisitos Necessários: Nenhum grau de escolaridade exigido. (Incluso os valores referentes a planilha de custos. Salário base, contribuições sociais, trabalhistas etc.)	R\$ 2.698,84	R\$ 21.590,70	R\$ 259.088,40
Auxiliar de encanador. 40 horas semanais CBO: 7241-10. Descrição Sumária: Atuará auxiliando os encanadores pertencentes ao quadro de servidores, na realização de pequenos, médios e grandes reparos hidráulicos, produção de buracos para realização de reparos, substituição e implantação de encanações e demais requisições que se fizerem necessários. Requisitos necessários: Ensino fundamental completo. (Incluso os valores referentes a planilha de custos. Salário base, contribuições sociais, trabalhistas etc.)				
08	Pedreiro. 40 horas semanais. CBO: 7152-10.	R\$6.976,69	R\$6.976,69	R\$83.720,28
Descrição Sumária: Atuar com pequenos e médios reparos em construções de alvenaria, sarjetas e construções que se fizerem necessárias. Requisitos necessários: Ensino fundamental completo. (Incluso os valores referentes a planilha de custos. Salário base, contribuições sociais, trabalhistas etc.)				

PROCESSO Nº 255
FOLHA Nº 177
VISTO 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
 Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saacacooal.com.br
 Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
 CEP 78976-325 Cacoal/RO

C	Seguro acidente do trabalho	
D	Outros	
Total		R\$

Se marcado o campo "outros" especificar o tipo de encargos.

OBS: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

OBS: Percentuais estes incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2. – 13º Salário e Adicional de férias		
4.2.	13º Salário	%
A	13º Salário	Valor (R\$)
B	Adicional de férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1. s/13º salário e adic. férias	
Total		R\$

Submódulo 4.3. – Afastamento maternidade		
4.3.	Afastamento Maternidade	%
A	Afastamento maternidade	Valor (R\$)
B	Incidência do submódulo 4.1. sobre Afastamento Maternidade	
Total		R\$

Submódulo 4.4. – Provisão para rescisão		
4.4.	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso prévio indenizado	Valor (R\$)
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio detalhado	
Total		R\$

Submódulo 4.5. – Outros		
4.5.	Outros (especificar)	%
A		Valor (R\$)
Total		R\$

Quadro resumo – módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		
4.	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%
4.1.	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
4.2.	13º Salário + adicional de férias	
4.3.	Afastamento maternidade	
4.4.	Custo de rescisão	
4.5.	Outros (especificar)	
Total		R\$

Módulo 5 – Custos Indiretos, tributos e lucro		
5.	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	%
A	Custos indiretos	Valor (R\$)
B	Lucro	
C	Tributos	
B1.	Tributos Federais (COFINS e PIS)	
B2.	Tributos Estaduais (especificar)	
B3.	Tributos Municipais (ISS)	
B4.	Outros tributos (especificar)	
Total		R\$

OBS: Custos indiretos, tributo e lucro por empregado.

OBS: O valor referente aos tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual por empregado (valor)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição de remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Uniformes	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		R\$
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$
Valor total por empregado		R\$
Valor total do posto de serviço		R\$

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas às eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) serviço(s) ofertado(s) é(são) qualificado(s), consoante ao que dispõe as CCT, CBO e demais legislações pertinentes.

Nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202X.

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada
(endereço completo)....., telefone para contato, e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de prego, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16; (Declarar apenas quando for o caso)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021
FOLHA Nº _____
ASS: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84
CNPJ: 04.395.067/0001-23
www.saaecacoal.com.br
compras@saaecacoal.com.br

PROCESSO Nº 255/2021
FOLHA Nº _____
ASS: _____

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s)superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

PROCESSO Nº _____
FOLHA Nº _____
VISTO _____

255
801
K

(Responsável legal e assinatura)

Local e Data,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO Nº 255
FOLHA Nº 182
VISTO K

DESPACHO

À Coordenação Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Assunto: Parecer Jurídico acerca do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locação e gestão de mão de obra terceirizada.

Senhora Coordenadora,

Com os cordiais cumprimentos de estima, venho por meio deste, considerando a abertura deste Processo Administrativo, que vêm, à vossa senhoria, instruído entre as fls. 01 à 181, relatar os seguintes pontos:

CONSIDERANDO a solicitação de abertura do referido processo administrativo;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços, realizada a fim de verificar os preços correntes de mercado e, posterior análise das Cotações de Preços, por meio da metodologia da MÉDIA dos preços;

CONSIDERANDO a realização do Termo de Referência, detalhando, assim, as especificidades dos serviços a serem contratados, bem como, o valor estimado da pretensa contratação;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Presidência desta Autarquia, solicitando, a designação de Equipe de Apoio, endereçada a Diretoria Administrativa-Financeira;

CONSIDERANDO a designação da Equipe de Apoio A, esta, nomeada por força da Portaria N° 074/SAAE/2021, em que, nomeia os componentes da Equipe definida "A";

CONSIDERANDO a instrução ao Pregoeiro Titular desta Autarquia, definindo assim, a modalidade da licitação como PREGÃO ELETRÔNICO;

CONSIDERANDO a realização do Edital, concernente ao Processo Administrativo n° 255/2021, Pregão Eletrônico n° 08/2021/SAAE;

CONSIDERANDO os fatores ligados a necessidade, vantajosidade e legalidade, esta Comissão Permanente de Licitações, encaminha à vossa senhoria os autos, para análise e procedimentos ulteriores.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: compras@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO Nº 255
FOLHA Nº 183
VISTO ✓

Atenciosamente,

Cacoal/RO, 24 de agosto de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Cacoal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

Processo nº 255/21
Folha nº 184
Ass.: [assinatura]

Processo n. 255/2021

TIPO – 1 - ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DESPACHO

Em atenção à solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL às fls. 182/183, e com fulcro no art. 38 da Lei n. 8.666/93, esta Coordenação Jurídica exara o seguinte despacho:

Trata-se de Processo Administrativo sob n. 255/2021 destinado ao Registro de Preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para locação e gestão de mão de obra de serviços continuados de limpeza e conservação, apoio operacional e apoio administrativo, para atender a demanda do SAAE de Cacoal.

O Valor estimado é de R\$ 1.675.409,43 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos).

Nesta fase, a análise da legalidade do procedimento deflagrado cinge-se na apreciação da presença dos requisitos previstos no art. 3º da Lei 10.520/02 que dispõe:

“A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento”.

O Processo contém solicitação de abertura e autorização da autoridade competente às fls. 05/44. Cotações de preços e Quadro Comparativo presentes às fls. 47/88. Termo de Referência às fls. 90/130. Despacho de designação de Equipe de Apoio e Portaria às fls. 131/134. Definição da modalidade de licitação às fls. 136/140. Edital e anexos às fls. 141/181.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: setor@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[assinatura]



Processo nº 255121
Folha nº 185
Ass.: [assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

terceirização, vistos que em análise superficial, denota-se existir dentre eles, cargos efetivos previstos na Lei n. 2.716/PMC/2010 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SAAE), dentre os quais, destaca-se:

- **Operador de máquinas de construção civil – item 5:**

OBS: O cargo em epígrafe apresenta as mesmas atribuições previstas no cargo de Operador de máquinas pesadas do PCCR, a seguir:

Identificação Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 2. Missão do Cargo Descrição Sintética: O ocupante do cargo tem como atribuições, as tarefas relacionadas com a operação de máquinas passadas, efetuando serviços de abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagens, Nivelamento de ruas, terreno, etc. 3. Responsabilidades Atribuições Típicas: I - **operar máquinas pesadas, responsabilizando pela condução, serviços e cuidados básicos para com os equipamentos em uso;** II - **operar retroescavadeira, escavadeira, patrol, pá-carregadeira, motoniveladora e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos;** III - **dirigir caminhões, caminhonetes, tratores, bem como substituir outros motoristas que esteja impossibilitado de desempenhar suas atividades;** IV - **diligenciar e indicar condutas necessárias para manutenção de máquinas e outros veículos;** V - **prestar esclarecimentos à chefia imediata;** IV - **Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões e outros com terra. Areia, brita, pedra, manilhas e outros;** VI - **abrir valetas para instalação de rede de água/esgoto, bem como drenagem de água pluviais;** VII - **assentar manilhas em bueiros e valetas;** VIII - **Levantar, colocar e arrancar manilhas, meio-fio, e outros;** IX - **Abastecer e lubrificar a máquina;** X - **Executar outras atribuições afins.**

- **Pedreiro – item 8: Mesmo cargo previsto no PCCR.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: setor@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[assinatura]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

estas devem estar em consonância com o que exige as legislações pertinentes, em especial deve ser de observância obrigatória no Decreto nº. 9.507/2018 e as orientações acima citadas referente a Instrução Normativa n. 05/2017/MDPG, sob pena de ilegalidade futura.

No mais, não obstante se tratar o objeto do presente processo de registro de preço, o que não vincula a obrigatoriedade de contratação, orienta essa Coordenadoria Jurídica, seja também analisado a viabilidade de contratação em caráter temporário, mediante processo seletivo simplificado, conforme dispõe a Lei n. 2.716/PMC/2010, **para atender situações excepcionais de extrema urgência**, vejamos:

Art. 216. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 217. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visam:

- I - permitir a execução de serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
- II - atender situações de calamidade pública
- III - fazer recenseamento;
- IV - atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei; V - contratações para atender convênios.

§1º As contratações de que trata este artigo terão dotação orçamentária específica e terão prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, nas hipóteses dos incisos II, IV e V.

§2º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação em jornal de grande circulação, e observará os critérios definidos em lei e/ou regulamento, exceto na hipótese do inciso II.

Sendo que, deve ser de observância para tal contratação, as disposições da Lei Complementar 173/2020.

5) Ainda, no Termo de Referência, item 12, **consta a previsão de vigência da Ata por 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período**, entretanto, esta não coaduna com o que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015, vejamos:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação Jurídica do SAAE

Processo nº 253/21
Folha nº 187
Ass.: [assinatura]

"9.2.2.4. estabeleça nos instrumentos convocatórios, em cada caso, os limites para subcontratação de obra, serviço ou fornecimento, de modo a evitar riscos para a Administração Pública, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93" (Acórdão nº 1.045/2006, Plenário)

"Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação, quando houver cláusula editalícia de permissividade, devendo essa cláusula existir, apenas, em hipóteses excepcionais, quando a subcontratação for estritamente necessária, devendo ser técnica e circunstancialmente justificados tanto a necessidade da subcontratação quanto o percentual máximo admitido." (Acórdão nº 1.748/2009, Plenário)

7) Em atenção aos requisitos do Edital previsto no art. 40, § 2º da Lei n. 8.666/93, constatou-se a inexistência dos anexos abaixo que comprometem a viabilidade de prosseguimento deste processo administrativo, a saber:

- **NÃO CONSTAM OS ANEXOS VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO e ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;**

Diante do exposto, denota-se que os requisitos exigidos na Lei n. 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.535-A /PMCP/2005, Decreto Municipal n. 5.538/PMC/15, Lei municipal n. 3.696/PMC/2016 cc com a Lei Complementar 123/2006, Lei municipal n. 2.716/PMC/2010, Instrução Normativa n. 05/2017/MPDG, Decreto n. 9.507/2018, bem como a aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, não foram devidamente preenchidos, quanto à legalidade formal do procedimento, motivo pelo qual esta Coordenação Jurídica **recomenda a retificação do Termo de Referência e do edital e seus anexos**, seguindo as orientações acima declinadas, justificando em caso de discordância sobre quaisquer dos apontamentos ou mesmo sobre a opção de manutenção da subcontratação, definindo, claramente, seus parâmetros e limites, sob pena incorrer em nulidade futura da subcontratação por infringência aos arts. 72 e 78, inciso VI da Lei no 8.666/1993

Primeiro, necessária a manifestação da Gerência de Gestão de Pessoas, para que emita parecer acerca da correlação de funções e cargos existentes no organograma desta Autarquia e os existentes no Termo de Referência e edital, devendo apontar de maneira pormenorizada e justificada a

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: setor@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

[assinatura]



**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO DE CACOAL - SAAE**

PROCESSO

Tipo:1 - Administrativo

Ano: 2021 Numero: 255

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
10.005	02/09/2021 13:43	6

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: **Encaminhado**

Requerente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CACOAL/RO

Assunto: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO

Despacho e Encaminhamento:

PROCESSO: 255/21
FOLHA: 188
VISTO: 16

Remeto o processo em epígrafe para análise das irregularidades apontadas no despacho às fls. 184/187.

Enviado por:

Recebido por:

Susileine Kusano
SALA DE AQUISIÇÕES E APOIAÇÕES
Advogada do SAAE
OAB/RO 4478

SALA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Resp.:

Resp.: KARINA SOUZA BERNARDO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação de Recursos Humanos

ADENDO MODIFICADOR

Considerando a solicitação de abertura de processo administrativo, às fls. 05/44;

Considerando as Cotações de Preços às fls. 47/86;

Considerando o Quadro Comparativo às fls. 87/88;

Considerando o Termo de Referência, às fls. 90/130;

Considerando o Despacho às fls. 131/132;

Considerando a designação de equipe de apoio, à fl. 134;

Considerando a definição da modalidade da licitação à fls. 136/140;

Considerando o Edital às fls. 141/181;

Considerando o Despacho exarado pela Coordenação Jurídica, às fls. 184/187;

Considerando o Despacho exarado pelo Presidente desta Autarquia, à fl. 188v.

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado pela nobre Coordenação Jurídica e visando atender as necessidades deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, esta Coordenação Jurídica, em consonância com o Jurídico, está em trâmite dos postos de trabalho conflitantes.

Assim, considerando a extrema necessidade da prestação dos serviços em tela, fora realizado novo levantamento de demandas e, em atenção ao despacho proferido pela nobre coordenação jurídica, desse modo:

Item	Objeto	Unidade	Total a Registrar
LOTE 1			
01	Secretária Administrativa, 40 horas semanais . CBO: 4110-05.	Serviço	10

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação de Recursos Humanos

02	Secretária Executiva. 40 horas semanais. CBO: 2523-05.	Serviço	3	
03	Atendente Comercial. CBO: 4211-05. 40 horas semanais.	Serviço	5	
04	Atendente de Telemarketing. CBO: 4223-15. 40 horas semanais.	Serviço	4	
05	Técnico em segurança do trabalho. 40 horas semanais. CBO: 3516-05.	Serviço	1	
06	Projetista/Cadista. 40 horas semanais. CBO: 3185-10.	Serviço	3	
07	Operador de máquinas de construção civil. 40 horas semanais. CBO: 7151-25.	Serviço	3	
08	Auxiliar de encanador. 40 horas semanais CBO: 7241-10.	Serviço	8	
09	Encarregado de obras. 40 horas semanais. CBO: 7102-05.	Serviço	1	
10	Auxiliar de pedreiro – 40 horas semanais. CBO: 7170-20.	Serviço	3	
11	Copeira / Auxiliar de Cozinha. 40 horas semanais. CBO: 5134-25.	Serviço	1	
LOTE 2				
01	Auxiliar de Limpeza / Servente de Limpeza. CBO: 5143-20. 40 horas semanais.	Serviço	3	

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação de Recursos Humanos

DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

Os serviços, de suma importância para os serventuários deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e população em geral que usufruam dos serviços prestados, justificam-se pela necessidade detalhada:

Do serviço de **Secretária Administrativa**, CBO: 4110-05:

Visando a celeridade dos trâmites de processos administrativos, a contratação de tal serviço se deve a demandas auxiliares aos serventuários do SAAE.

Prestarão as atividades de auxílio a organização e auxílio na elaboração de documentos, eficiência dos trabalhos prestados por esta municipalidade, em conformidade com as requisições do posto de trabalho, faz-se necessária a contratação de tal serviço pela expertise que tal profissional desempenhará diante as demandas a serem colaboradas.

Do serviço de **Secretária Executiva**, CBO: 2523-05:

Consoante as demandas e necessidades das chefias, faz-se necessária a contratação de serviços de secretariado executivo, dada a inexistência de servidores na referida função, este que consistirá na adoção de medidas de melhorias as práticas administrativas, controle de agenda de sua chefia, organização e produção das atividades administrativas que fora designado.

Do serviço de **Atendente Comercial**, CBO: 4211-05:

A contratação de tal serviço se deve a necessidade de atendimento e condução da população em geral nas unidades, a fundamental requisição de tal cargo se deve ao esclarecimento de dúvidas, resoluções simples de requisições e, caso necessário, o encaminhamento do atendido a caminhos que o levem a resolução de problemas.

Do serviço de **Atendente de Telemarketing**, CBO: 4223-15:

Tal serviço se torna primordial no período atual em virtude as orientações de distanciamento social, prefere-se que as demandas sejam resolvidas de modo remoto, devendo o contato primordial ser filtrado.

A contratação de tal mão de obra configura o interesse público, a comodidade daqueles que necessitam de informações, de certo a colaboração com os servidores do SAAE, diminuindo a quantidade de demandas, flexibilizando e implantando meio de atendimentos mais interativos.

Do serviço de **Técnico de Segurança do Trabalho**, CBO: 3516-05.

Dada a necessidade de prevenir acidentes e proporcionar aos profissionais maior segurança, a contratação de tal serviço se dá em razão de não possuímos em nossa ficha funcional tal profissional.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação de Recursos Humanos

Desse modo, se configura o interesse coletivo em tal contratação, como meio de adaptarmos em resoluções de proteção aos servidores e segurança no trabalho.

Dos serviços de **Projetista/Cadista**. CBO: 3185-10.

Em virtude da necessidade da produção de desenhos técnicos, a necessidade da contratação se dá em virtude das ações programáticas desenvolvidas pela Coordenação de Engenharia e Projetos desta autarquia.

A referida prestação dos serviços, se dará de modo profissional, com a utilização de mecanismos como AutoCAD, Aisbuilt, dentre outros tipos de desenhos gráficos da mesma relevância, voltados a construção civil, nas áreas: hidrossanitários, projetista, estrutural e demais.

Dos serviços de **operador de máquinas pesadas**, CBO: 7151-25.

A contratação se dá em razão da necessidade de atendimento a demandas de atendimento a zonas que necessitam a utilização de tais máquinas, como: retroescavadeira, operando máquinas agrícola; pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em ordens ou em caminhões, de acordo com a demanda.

Dos serviços de **auxiliar de encanador** CBO: 7241-10.

A contratação dessas mãos de obras consiste na promoção de melhorias das Unidades que prestam o atendimento a população, a estes profissionais incumbirá a responsabilidade de realizar reparos, substituições, renovações e consertos em geral nas áreas hidráulicas e elétricas, as requisições de tais serviços compreenderão apenas

Dos serviços de **encarregado de obras**, CBO: 7102-05:

Este profissional atuará com auxílios em geral as necessidades de observância as atividades prestadas de cunho operacional, correlatas a construção civil, reparos, consertos, produção de estruturas de alvenarias e demais estruturas que se fizerem necessárias.

Dos serviços de **auxiliar de pedreiro**, CBO: 7170-20:

Auxiliará o pedreiro e atuará em demandas que o designarem concernentes a demandas da construção civil.

Dos serviços de **Copeira/auxiliar de cozinha**, CBO: 5134-25:

Cumprir com êxito a organização da copa, produzir café para os serventuários desta Autarquia e outras necessidades ulteriores concernentes a este CBO e requisições do cargo.

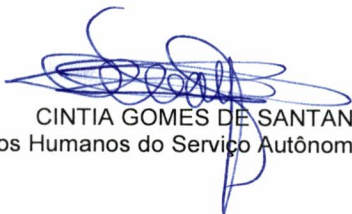
Dos serviços de **auxiliar de limpeza/servente de limpeza**, CBO: 5143-20.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Coordenação de Recursos Humanos

Manter e preservar a limpeza de ambientes, proporcionando um ambiente limpo e aconchegante para os servidores, consumidores e visitantes.

Sem mais para o momento, considerando a necessidade pungente de atender as demandas executadas por esta Autarquia, encaminhamos o referido expediente para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para que proceda a realização das atividades incumbidas a novo Termo de Referência e Edital.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021.



CINTIA GOMES DE SANTANA
Coordenadora de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

PARECER TÉCNICO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2021

A equipe técnica deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal que ao final do referido documento subscreve, entendendo, pela necessidade de clarear os fatos acerca do objeto a ser licitado, vêm, por meio deste documento expedir o Parecer Técnico Nº 001.

DA DIVISÃO EM LOTES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR VALOR POR LOTE

A divisão da referida licitação em dois lotes, visa, precipuamente, atender a **Lei Complementar Nº 123/2006**, como vemos:

Art. 18. (...)

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

(...) VI - serviço de vigilância, **limpeza ou conservação**.

A referida divisão, oportuniza a oportunidade de economia advinda da referida contratação de empresa optante pelo SIMPLES Nacional, em virtude do objeto do lote 2 encontrar-se devidamente amparado pela Lei Complementar em epígrafe.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

A decisão de divisão nos dois lotes, encontra amparo na legislação aplicável, como vemos, na Lei Geral de Licitações, Nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para **aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade.**

Grifo nosso.

Vemos ainda, no artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que:

"As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se **comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à **ampliação da competitividade**, sem perda da economia de escala".

(grifo nosso)

Acerca do tema, versa sobre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 - PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE em procedimentos licitatórios, como se vê, *in verbis*:

"I - Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: "A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

*preço por lote, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; **perda da economia** de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:*

*a) **apresentar justificativa** que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento **menor preço por lote**;*

b) [...]

*c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os **princípios da competitividade e igualdade**."*

(grifo nosso)

Assim, entendemos pela total licitude do agrupamento por lote, nesses termos. Pelos fatores ainda expostos:

Caso houvesse o agrupamento de maneira distinta consoante as demandas deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, a participação de empresas optantes pelo SIMPLES Nacional seria expressamente vedada.

Haja vista, que não se enquadrariam nos amparos previstos na Lei Complementar Nº 123/2006.

Nesta senda, o posto de trabalho de Auxiliar/Servente de Limpeza.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: presidencia@saaecacoal.com.br
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade
CEP 78976-325 Cacoal/RO

Karina

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Cabe ressaltar, que para o posto de trabalho de Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza, objeto do Lote 2, atuará com a limpeza e conservação nas dependências desta Autarquia, inclusive, definido que, para este posto de trabalho haverá o pagamento correspondente ao adicional de insalubridade.

Esta, fixado no teto, 40% (quarenta por cento), em virtude do referido serviço ser destinado exclusivamente para o **âmbito da limpeza de local público**, nos termos da Súmula 448, II, do TST e art. 189 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Caso houvesse o agrupamento dos itens de maneira diversa, resultaria, claramente, a limitação da participação dos optantes do SIMPLES Nacional, em virtude do objeto em tela não ser amparado na referida Lei Complementar.

Desse modo, observando a peculiaridade do mercado e a observância a legislação específica, o referido agrupamento, é totalmente fundamentado.

Visto que, o contrário, ocasionaria a diminuição da competitividade e dano ao erário.

Deste modo, entendendo pelo interesse público caracterizado na economia da contratação do objeto supracitado, este corpo técnico exara o referido Parecer, com a finalidade de clarear os fatos acerca dos lotes.